|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Solicitação de registro profissional nº 237700 |
| **INTERESSADO** | Egresso do Centro Universitário Facid Wyden (Piauí) |
| **ASSUNTO** | Solicitação de cálculo de tempestividade para fins de registro profissional do curso de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Facid Wyden (eMEC 1284510) |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 008/2024 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o requisito para o registro profissional, estabelecido pelo inciso I do artigo 6º da Lei 12.378/2010, de diploma de graduação em arquitetura e urbanismo obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, dispõe, em seu art. 4º, que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e seus projetos pedagógicos;

Considerando a Deliberação n° 001/2018 da CEF-CAU/BR, que trata do Cálculo de Tempestividade de Cursos de Arquitetura e Urbanismo e estabelece “*que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. 11 do Decreto nº 9235/2017*”;

Considerando a solicitação de registro profissional nº 237700, de egresso do curso de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Facid Wyden (eMEC 1284510);

Considerando a informação do portal eMEC que o curso de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Facid Wyden (eMEC 1284510) tem apenas a Portaria nº 244, de 06 de abril de 2018, de autorização, sem publicação de portaria de reconhecimento do curso, conforme seleção de tela:

Considerando que consta no portal eMEC o número do processo de reconhecimento do curso (202118300), com estado “em análise”;

Considerando que a Resolução n°18 do CAU/BR, em seu artigo 7º, estabelece que: *“Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU”;*

Considerando os incisos II e VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC, que estabelecem como competências da Comissão de Ensino e Formação: *“II - monitorar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, encaminhando ao CAU/BR informações pertinentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo”*; e *“VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 -Solicitar à CEF-CAU/BR o cálculo de tempestividade do curso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome | Sigla | Número eMEC da IES | Número eMEC do curso |
| Centro Universitário Facid Wyden  | - | 1734 | 1284510 |

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2024.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO**

**DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Bruna Porto Martins**

Secretária dos Órgãos Colegiados Interina

do CAU/SC

 **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Newton Marçal Santos | X |  |  |  |
| Coordenador Adjunto | Luiz Alberto de Souza | X |  |  |  |
| Membro  | Aline Eyng Savi | X |  |  |  |
| Membro | Karol Diego Carminatti | X |  |  |  |
| Membro | Rodrigo Kirck Rebêlo | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEF - CAU/SC:** 2ªReunião Ordinária de 2024.  |
| **Data:** 21/02/2024. **Matéria em votação:** Solicitação de cálculo de tempestividade para fins de registro profissional do curso de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Facid Wyden (eMEC 1284510) |
| **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** AssistenteAdministrativo Eduardo Paulon Fontes | **Condutor da Reunião:** Coordenador Newton Marçal Santos |